SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2724

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2019/2020**

**PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado**
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

**CONSELHO FISCAL**
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO – PB

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019, lança este Edital de Convocação, neste dia 03 de novembro de 2020, para convocar profissionais aprovados no Concurso Público nº. 001/2018.
A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, S/N, Centro – Conceição/PB, no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas, entre os dias **03 de novembro a 13 de novembro de 2020,** de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP (se inscrito), Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio (conforme o caso), Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos de idade, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional (conforme o caso), CNIS expedido pelo INSS;
Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPB e TRF5;
Declaração de Acúmulo de Vínculo (Modelo ANEXO I);
Declaração de Bens (Modelo ANEXO II);
Laudo de Aptidão Física e Mental*;

*O Laudo de Aptidão Física e Mental deverá ter sido realizado em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

Vale ressaltar que a documentação acima especificada, bem como o Laudo de Aptidão Física e Mental, são de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação (Modelo ANEXO III);

Assim, ficam CONVOCADOS os aprovados abaixo:

Cargo: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| PEDRO JUNIOR MORATO BERTO | 5° | 3665189 | 19097 |
| MANOEL NETO LIRA | 6º | 3460716 | 30618 |
| FIDELIS RODRIGUES DE LUNA | 7° | 2466754 | 18653 |

Cargo: ***AGENTE DE VIGILÂNCIA***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| JOSÉ AUGUSTO FURTADO FILHO | 21° | 2003029131028 | 21322 |
| ANDRÉ BRAGA DE ABREU | 23º | 2004029009514 | 30051 |
| JULIO CEZAR DE SOUSA RAMALHO | 24° | 3349225 | 29414 |
| CICERO LEONARDO DA SILVA | 25° | 30830907 | 19255 |
| EDUARDO RAMALHO DE LACERDA | 26° | 4061351 | 15967 |

Cargo: ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| STROESSENER LOPES VIEIRA LEITE | 39° | 3913946 | 27893 |

Cargo: ***COZINHEIRO / MERENDEIRO***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| ADRIANO FELIX DE FARIAS | 38° | 3461349 | 19874 |
| JOSÉ CARLOS CORREIA DOS SANTOS | 39° | 20084250873 | 18614 |
| KAIO CÉSAR LEITE DE SOUSA | 40° | 553359514 | 16495 |

Cargo: ***ENCANADOR***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| FABIO MIGUEL | 3° | 3876724 | 22298 |
| ELI CLARINDO DE SOUSA | 4° | 1604609 | 29618 |

Cargo: ***INSPETOR DE ALUNOS***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| ANDRÉ SOARES LINO | 5° | 2570387 | 22931 |
| BRUNO RODRIGUES TAVARES | 6° | 3460938 | 18775 |

Cargo: ***MOTORISTA – CATEGORIA D***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| PATRIK NASCIMENTO LACERDA | 17° | 2111155 | 21182 |

Cargo: ***ODONTÓLOGO - USF***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| LINDOALDO XAVIER DE SOUSA | 9° | 3954753 | 26774 |

Cargo: ***PROFESSOR – ANOS INICIAIS***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| ADRIANA SOARES NEVES | 31° | 1694796 | 25485 |
| CLAUDIANA ARAÚJO LEITE | 32° | 2686465 | 17797 |
| EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE | 33° | 3042955 | 21155 |
| CICERA ALINDOMARIA MONTEIRO | 34° | 20030991302 | 17543 |
| SILVA | | 09 | |
| ZENILCLEIDE DA SILVA MANGUEIRA | 35° | 2960080 | 20477 |

Cargo: ***PSICÓLOGO***

| Aprovado (a) | Classificação | RG | Inscrição |
|---|---|---|---|
| CIBELE LIMA TAVEIRA | 7° | 20076025769 | 22787 |
| JORDANNE NAYANA PEREIRA GALDINO | 8° | 3271542 | 18945 |

Conceição-PB, em 03 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**EA20C983

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 025 DE 14 DE JUNHO DE 2020.**

"Institui o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID-19 na rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIODE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações de retorno das escolas após a pandemia da COVID-19 no Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;
**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020, de que a situação do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que os estudos recentes demonstram a eficácia de medidas de afastamento social para restringir sua disseminação;
**CONSIDERANDO** as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB 19, de 2009;
**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata especificamente sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;
**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto em 2019;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 120/2020 Conselho Estadual de Educação – CEE/PB;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009/2020 de 31/03/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento a emergência de saúde pública, declara a situação de emergência no município de **Conceição** e define medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;
**CONSIDERANDO** o compromisso social deste Conselho Municipal de Educação com a oferta de educação através do Ensino Remoto de acordo com a Resolução nº 01 de 30/04/2020;
**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, resolução nº.... de 18/03/2020, do Conselho Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído Comitê de Enfrentamento das ações da COVID-19 na rede Municipal de Ensino de **Conceição**.
Art. 2º. O "Comitê de Enfrentamento das ações da COVID-19 na rede Municipal de Ensino", será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:
**I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
- Maria Jonábia Fárias Sátiro – Pedagoga, CPF: 073.178.334-44 ; titular
- Haelly Kelly Gomes Leite Lacerda – Psicopedagoga, CPF: 076.714.444-99; suplente
**II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- Manoel Juca da Silva Filho, CPF: 052.982.624-06; titular
- Francisca Nelbe Pedrosa Araújo, CPF: 586.112.314-49; suplente
**III – Dois Representantes dos diretores, um da maior escola da rede e um das escolas do campo :**
- José Alves Neto, CPF: 991.165.964-04; titular
- Silvânia Maria Soares Lavor Lacerda, CPF: 280.792.724-68; suplente
- Maria Clezilda Soares, CPF: 727.255.244-15; titular
- Maria Iolanda Lopes Furtado, CPF: 032.894.454-88; suplente
**IV – Dois Representantes da coordenação pedagógica, um da maior escola e um das escolas do campo;**
- Silvânia Bernardo de Araújo, CPF: 051.867.014-75; titular
- Cícera Soares Alves Ramalho, CPF: 839.732.574-34; suplente
- Maria Clenilda Soares, CPF: 032.886.644-02; titular
- Francisco Mariano de Sousa, CPF: 697.004.944-20; suplente

**V – Um Representante do Ministério Público:**
- Acionária Cristina Arruda Mangueira Dantas, CPF: 009.231.454-60; titular

**VI. Um Representante de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;**
- Luiz Furtado de Lacerda, CPF: 288.424.448-47; titular
- Cleomar Luciano Félix, CPF: 264.073.558-69; suplente

**VII. Um representante da Secretaria de Saúde (Médico)**

- Adriano de Souza Ramalho, CPF: 009.535004-70; titular
- Fábio Ferreira Leite, CPF: 052.851.924-71; suplente

**VIII. Um representante da assistência social (psicólogo);**

- Bruna Pontes de Souza Pereira, CPF: 102.187.194-00; titular
- Polyana Rodrigues Oliveira, CPF: 084.092.994-37; suplente

**IX. Um representante do Conselho de Direto da Criança e Adolescente;**

- José Rondinelle Soares Brito, CPF: 038.635.742-00; titular
- Danielle Mangueira de Melo, CPF: 056.969.733-61; suplente

**X. Dois representantes dos Professores, um do campo e outro da maior escola da cidade;**

- Erivan Xavier dos Santos, CPF: 805.691.104-91; titular
- Maria Valdilene Gomes Leite, CPF: 518.303.374-91; suplente
- Samara Sirlene da Silva, CPF: 105.463.094-10; titular
- Wagnar Cristina da Silva Pereira, CPF: 095.669664-31; suplente

Art. 3º. Competirá ao Comitê de Enfrentamento das ações da COVID-19, especialmente:
I – elaborar o seu regimento interno;
II - Estruturar e organizar o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID-19 que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas ao protocolo de retorno das escolas após a pandemia da COVID-19 no município de (nome do município);
III - Elaborar um plano de contingência para o retorno progressivo dos alunos nas escolas da rede;
IV – Revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e da Vigilância Sanitária;
V-Prover estratégias e direcionamento adequados aos alunos, docentes e demais profissionais da Educação nas escolas;
VI – Definir regras para o funcionamento das escolas e evitar a transmissão, surtos e retardar a propagação do vírus nas escolas da rede;
VII – Acompanhar, de forma continuada, as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais, nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as condutas e/ou direcionamentos para o retorno gradual das escolas da rede;
VIII – Preparar os espaços físicos das escolas para o recebimento gradual dos alunos da rede, observando: estrutura física, limpeza e higienização das escolas e transporte escolar;
IX – Promover educação continuada aos discentes, docentes e colaboradores das escolas da rede, através da sensibilização em relação a etiqueta respiratória, utilização dos EPI´s, máscaras, higiene das mãos, número de alunos por sala, verificação da temperatura na entrada das escolas;

X – Elaborar e divulgar materiais de educação e saúde para a comunidade escolar;

XI – Acompanhar a entrega de EPI´s orientação e uso para todos profissionais da Educação que estiverem trabalhando nas escolas;
Art. 4º. Caberá ao Comitê, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Resolução nº (número da resolução do CME), organizarem reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade analisando a suspensão das aulas, os PEE da secretaria e das escolas, a formação continuada dos profissionais do magistério e a implantação do Ensino Remoto Emergencial e Intencional;
Art. 5º. O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.
Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos se necessário.
§ 1º Cessada a pandemia esse Comitê deverá ser desfeito.
Art. 7º. O mandato de qualquer membro do Comitê será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas
reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.
Art. 8º. O Comitê constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.
Art. 9º. A função dos membros do Comitê é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.
Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conceição/PB, 14 de junho de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**6733A066

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 251/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JOZINALDO SOARES PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 026.579.434-03, ocupante do cargo de Professor de Ciências, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**8CF44E40

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 252/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LEANDRO SALUSTINO DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 065.467.984-33, ocupante do cargo de Motorista – Categoria D, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde - Distrito de Montevideo, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**2515BB2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 253/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES,** inscrito(a) no CPF sob n° 035.296.094-98, ocupante do cargo de Orientador Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social - Sede, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**348EFE10

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 254/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA,** inscrito(a) no CPF sob n° 025.130.024-23, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Soares de Lacerda – Dona Chicola, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**51B32548

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 255/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **SILVIA REGINA ALVES LEITE,** inscrito(a) no CPF sob n° 041.905.664-54, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Soares de Lacerda – Dona Chicola, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**DCA821AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 256/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **WEDSON DOS SANTOS SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.316.904-90, ocupante do cargo de Motorista – Categoria D, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**C4CC7B11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 244/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ADAILTON LEITE DE ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF sob n° 040.389.934-69, ocupante do cargo de Cozinheiro/Merendeiro, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**888D67B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 245/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **ALEX MARQUES DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.523.294-14, ocupante do cargo de Motorista – Categoria D, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Programa Melhor em Casa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**21B63E2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 246/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **DAMIÃO CRUZ TAVARES,** inscrito(a) no CPF sob n° 039.177.863-38, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sítio Travessão, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**E5E8C8B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 247/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **EDILMA DA SILVA ARAUJO,** inscrito(a) no CPF sob n° 075.644.154-44, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa – Distrito Mata Grande, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**5D594530

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 248/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FÁBIO LEITE DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 109.743.654-32, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**C2A37987

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 249/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JANIELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 084.716.204-48, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Soares de Lacerda – Dona Chicola, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**D38BA8B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 250/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **JEAN CARLOS FERREIRA PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 701.436.394-80, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Geraldo, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**59362D90

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 053/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS COMPLEMENTARES E EMERGENCIAIS PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DA DOENÇA COVID-19, DE CONTINUIDADE DA RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,
**Considerando** a expiração dos prazos de que tratam os decretos municipais, 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020, 029/2020, 032/2020, 034/2020, 038/2020, 040/2020, 043/2020, 044/2020, 046/2020 e 048/2020;
**Considerando** as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;
**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19;
**Considerando** que o Município de Conceição se enquadra na **bandeira amarela na décima primeira avaliação** da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;
**Considerando** a necessidade de continuidade da retomada das atividades econômicas, no âmbito do Município de Conceição;
**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto estabelece prorrogação de prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19 e dispõe sobre a continuidade da **retomada** de atividades econômicas.
Art. 2º - Todos os estabelecimentos públicos e privados deverão cumprir plena e irrestritamente todas as recomendações e protocolos de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do COVID-19 e pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais, bem como adotem medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, dentre elas:

I - reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% e/ou produto equivalente;
II - fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores;
III – controlar a entrada de clientes, de modo a assegurar distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
Parágrafo único. Fica determinado o **uso obrigatório de máscaras**, de fabricação industrial, artesanal ou caseira, para o acesso e a permanência aos estabelecimentos públicos e privados em todo o território municipal enquanto vigorar o estado de calamidade declarado no Decreto Municipal nº 009/2020, de 31 de março de 2020.

Art. 3º - Poderão voltar a exercer suas atividades, facultativamente:
I – Bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos e afins deverão obedecer ao limite de funcionamento com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de mesas, com distância mínima entre elas de 2 metros, **vedado** apresentações artísticas e/ou culturais;
II - Lojas e estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, salvo os casos especificados no Art. 5° deste Decreto, poderão funcionar no período das 07 horas às 18 horas, de segunda-feira a sábado, vedado o funcionamento, para qualquer atividade, além do horário determinado;
III – Feira livre, até às 13h, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, e pela Legislação Municipal que regular a matéria, permitida a comercialização de produtos de diversos gêneros;
IV – Feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado), seguindo normas de controle da Secretaria de Saúde;
V - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 50% da capacidade, ou percentual menor, caso assim oriente seus Órgãos Superiores, observadas todas as normas de distanciamento social;
VI – Academias de ginástica privadas poderão funcionar no horário compreendido entre as 05h e 22h, com a presença de, no máximo, 10 (dez) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza.
VII - Ginásios e centros esportivos públicos, com limite máximo de sua capacidade de 200 (duzentas) pessoas, sendo **vedados** torneios e campeonatos;
VIII - Casas de festas e eventos públicos poderão funcionar com sua capacidade máxima de 200 (duzentas) pessoas, sendo **vedadas** apresentações artísticas e/ou culturais;
Art. 4º - Os estabelecimentos anteriormente declarados essenciais, pelos Decretos Municipais nº 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020, 029/2020, 032/2020, 034/2020, 038/2020, 040/2020, 043/2020, 044/2020, 046/2020 e 048/2020, permanecem inalterados.
Art. 5º - Permanecem com atividades **SUSPENSAS:**
I – Circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres;
II - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais de toda a rede pública municipal de ensino (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Creche) em todo o território municipal até o dia 23 de novembro de 2020.
Parágrafo único. A retomada das atividades dispostas neste artigo será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do COVID-19.
Art. 6º - O disposto neste decreto será fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal, pelo grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização), e pelas autoridades policiais.
§ 1º - O descumprimento das regras dispostas neste Decreto ensejam a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal n° 6.437, de 1977:
I - advertência;
II – multa:
a) No valor de R$ 500, 00 (quinhentos reais) e, de R$ 1.000, 00 (mil reais) em caso de reincidência, para cidadãos,
b) No valor de R$ 2.000, 00 (dois mil reais) e, de R$ 5.000, 00 (cinco mil reais) em caso de reincidência para estabelecimentos comerciais; e
III - interdição parcial ou total do estabelecimento comercial.
§ 2º - A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator ainda às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
§ 3º - Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.
§ 4º - Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
Art. 7º - O paciente testado positivo para o novo coronavírus, DEVERÁ permanecer em total isolamento social, seguindo todos os protocolos da Secretaria de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis a espécie, inclusive com análise da possibilidade da divulgação do nome para controle e segurança da população.
Art. 8º - Novas medidas poderão ser adotadas e/ou acrescentadas, mediante eventual e comprovada necessidade pública, de acordo com o cenário epidemiológico do Município.
Art. 9º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:sadconceicao1@hotmail.com.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 23 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**C8E68B4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 416/2019**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FERNANDA BEZERRA SEVERO DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 065.185.994-80, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Creche Municipal Fabíola Michelle Evangelista Xavier, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**7F0E3756

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Conceição - PB, 05 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para os órgãos vinculados a Secretaria de Saúde, visando o enfrentamento da pandemia de Covid 19 no município de Conceição PB.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00050/2020, a qual sugere a contratação de:
- EDIVAN BORGES DE SOUSA.
CNPJ: 03.936.626/0001-00
Valor: R$ 49.940,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**E004251D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO**

Conceição - PB, 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00050/2020: Prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para os órgãos vinculados a Secretaria de Saúde, visando o enfrentamento da pandemia de Covid 19 no município de Conceição PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDIVAN BORGES DE SOUSA.
CNPJ: 03.936.626/0001-00
Valor: R$ 49.940,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**01A23C62

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 30500/2020
OBJETO: Prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para os órgãos vinculados a Secretaria de Saúde, visando o enfrentamento da pandemia de Covid 19 no município de Conceição PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00050/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e EDIVAN BORGES DE SOUSA, CNPJ nº 03.936.626/0001-00, VALOR: R$ 49.940,00.

Conceição - PB, 06 de Novembro de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**8EAFD752

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2020**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PIGRS, POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305 DE 2010) E SEUS DECRETOS REGULAMENTADORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIMONE NASCIMENTO BARBOSA - R$ 6.300,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Setembro de 2020

***JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**FC258979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PIGRS, POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305 DE 2010) E SEUS DECRETOS REGULAMENTADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA LIXO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10115/2020 - 02.10.20 - SIMONE NASCIMENTO BARBOSA - R$ 6.300,00.

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**6F1408D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10099/2019-CPL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10099/2019-CPL**

**Nº do aditivo:** 1º termo aditivo ao contrato nº 10099/2019-CPL, do Pregão Presencial nº 00038/2019 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 63 (sessenta e três) dias ao estipulado na contratação, com nova vigência até 31 de dezembro de 2020 / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 29 de outubro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**89F4252B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020**
OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GERALDO BARACHO FILHO - Valor: R$ 808.022,72. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Outubro de 2020

***JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**95B0063E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB. **CONTRATADA**: **PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA** sob o CNPJ nº **17.572.003/0001-00**. **ORIGEM**: Contrato n°. 90301/2020. **OBJETO DO CONTRATO:** "MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2020". **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93**. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DE PREÇOS**, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir, através do reajuste de R$ 344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) DA CAIXA DE SOM 3W RMS PRETA, PASSANDO A SER R$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS). **Data da Assinatura:** 03/11/2020.

Boa Vista – PB, 03 de Novembro de 2020.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**93A8B8A2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica (devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMADANTAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 180.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 30 de Outubro de 2020

***EDNEY DE ALMEIDA PIRES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thalya Felipe Costa Cezario
**Código Identificador:**297407B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica (devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2020. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2038 – PROG. DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ 10.301.1012.2039 – PROG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA EM SAÚDE 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00081/2020 - 30.10.20 - FARMADANTAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 50.000,00.

**Publicado por:**
Thalya Felipe Costa Cezario
**Código Identificador:**BB043B0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE FREITAS - R$ 102.162,90; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 7.040,00.

Cajazeirinhas - PB, 06 de Novembro de 2020

***FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thalya Felipe Costa Cezario
**Código Identificador:**EE46BF67

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das

atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2020. DOTAÇÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.1021.2012 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Ensino Fundamental 12.306.1021.2013 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Alimentação Escolar Creche 12.306.1021.2014 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Pré–escola 12.306.1021.2015 – MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 12.306.1021.2016 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12.124.1021.2020 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2051 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00131/2020 - 06.11.20 - JOSE FREITAS - R$ 102.162,90; CT Nº 00132/2020 - 06.11.20 - RUBENS SOUSA LOPES - R$ 7.040,00.

**Publicado por:**
Thalya Felipe Costa Cezario
**Código Identificador:**5B6301A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 26/2020**

**CONTRATO Nº 106/2020.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e GENIVAL ARAÚJO DE MEDEIROS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00106/2020, com acréscimo de R$ 2.250,00, totalizando o valor R$ 11.250,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 30 de outubro de 2020.

***FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalya Felipe Costa Cezario
**Código Identificador:**52DD710D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 27/2020**

**CONTRATO Nº 107/2020.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e RODRIGUES ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00107/2020, com acréscimo de R$ 5.050,00, totalizando o valor R$ 16.300,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 30 de outubro de 2020.

***FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalya Felipe Costa Cezario
**Código Identificador:**558819FA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 070/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020.**

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 070/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição e distribuição de 240 (Duzentos e quarenta) Cestas básicas, que serão doadas como Benefícios Eventuais às famílias carentes do Município de Juripiranga (PB), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em tempos de Pandemia, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CONTRATADO:** MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME
**CNPJ/MF** Nº: 26.739.555/0001-43
**ENDEREÇO:** Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, ANEXO A, CEP: 55.818-550 SÃO SEBASTIÃO – CARPINA - PE.
VALOR TOTAL R$ 23.971,20 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 06 de novembro de 2020.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**AC168EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 337/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - PB
CONTRATADO: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº: 26.739.555/0001-43
ENDEREÇO: Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, ANEXO A, CEP: 55.818-550 SÃO SEBASTIÃO – CARPINA - PE.
REPRESENTANTE: DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 078.139.524-05 e RG nº 7868520 SDS/PE
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição e distribuição de 240 (Duzentos e quarenta) Cestas básicas, que serão doadas como Benefícios Eventuais às famílias carentes do Município de Juripiranga (PB), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em tempos de Pandemia, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo

24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
VALOR TOTAL R$ 23.971,20 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 06 de novembro de 2020.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**AE6B6AE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 071/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 071/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de materiais hospitalares, especificamente de 46 (quarenta e seis) unidades de Conjunto de Brim, 30 (trinta) unidades de Avental em PVC, 20 (vinte) unidades de Sapato modelo hospitalar, 02 (duas) unidades de Bota em PVC (COR BRANCA) e 50 (cinquenta) unidades de Macacão proteção em TYVEC, de forma emergencial, destinados ao uso dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, Samu, Laboratório de Análises Clinica e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SERVMED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 13.428.556/0001-25.
ENDEREÇO: Rua Flodoaldo Peixoto Filho, nº 494, SALA 02, Planalto Boa Esperança – JOÃO PESSOA-PB.
VALOR R$ 38.520,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 06 de novembro de 2020.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**FDCF2BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.**

CONTRATO N.º 338/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.
CONTRATADO: SERVMED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 13.428.556/0001-25.
ENDEREÇO: Rua Flodoaldo Peixoto Filho, nº 494, SALA 02, Planalto Boa Esperança – JOÃO PESSOA-PB.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar, especificamente de 600 (seiscentas) caixas de Luvas de Procedimento, tamanho P, com 100 unidades cada caixa, da marca OLIMED, de forma emergencial, destinados ao uso dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, SAMU, Laboratório de Análises Clinica, Policlínica, Centro de Reabilitação, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19 e as Barreiras Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020
VALOR R$ 38.520,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 31/12/2020, a partir da data da assinatura do Contrato.

Juripiranga (PB), 06 de novembro de 2020.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

***DALVACI MARIA PEREIRA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**A7A8C6B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2020**

**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2020**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2020 com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor EVYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.969.490/0001-08.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, no âmbito judicial, com a finalidade de defender os interesses do Município de Juripiranga em todas as instâncias e repartições públicas, bem como, no âmbito administrativo, Assessoria administrativa junto ao Gabinete do Prefeito em Ações Jurídicas, Consultoria e Assessoria Técnica em Administração de Pessoal.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 31/12/2020.
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 9 de outubro de 2020.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**252D71E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 322/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: EVYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.969.490/0001-08.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, no âmbito judicial, com a finalidade de defender os interesses do Município de Juripiranga em todas as instâncias e

repartições públicas, bem como, no âmbito administrativo, Assessoria administrativa junto ao Gabinete do Prefeito em Ações Jurídicas, Consultoria e Assessoria Técnica em Administração de Pessoal.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga(PB), 9 de outubro de 2020.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**755630AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 323/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: EVYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.969.490/0001-08.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, no âmbito judicial, com a finalidade de defender os interesses do Município de Juripiranga em todas as instâncias e repartições públicas, bem como, no âmbito administrativo, Assessoria administrativa junto ao Gabinete do Prefeito em Ações Jurídicas, Consultoria e Assessoria Técnica em Administração de Pessoal.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga(PB), 9 de outubro de 2020.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**C8E7F3FA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVES E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00053/2020 - Vilmar Nobrega de Sousa - Apostila 01 - equivalente a R$ 10.269,00. O valor consolidado passa para R$ 21.203,00. ASSINATURA: 06.11.2020.

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**AD70FCF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EXTERNO E INTERNO, LOMBADAS E MEIOS FIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2020.
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02009.13.392.0536.2042 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 000204 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 000223 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02013.26.782.0331.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 000086 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02014.26.782.0331.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 000258 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 211 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 000335 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 311 08008.08.244.0137.2039 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 000396 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001.
**VIGÊNCIA:** até 09/11/2021.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00110/2020 - 09.11.2020 - NOBERTO TITO DA SILVA - R$ 52.500,00.

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**37EC0059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LETREIROS, EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS E FAIXADAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020.
**DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02009.13.392.0536.2042 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 000204 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 000223 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02013.26.782.0331.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 000086 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02014.26.782.0331.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 000258 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 211 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 000335 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 311 08008.08.244.0137.2039 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 000396 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001.
**VIGÊNCIA:** ATÉ 09/11/2021.

**PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00112/2020 - 09.11.2020- NOBERTO TITO DA SILVA - R$ 19.250,00.

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**6FB546FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ÁUDIO AUTOMOTOR PARA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020.
**DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02009.13.392.0536.2042 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 000204 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 000223 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02013.26.782.0331.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 000086 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02014.26.782.0331.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 000258 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 211 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 000335 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 311 08008.08.244.0137.2039 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 000396 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001.
**VIGÊNCIA:** ATÉ 09/11/2021.
**PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00111/2020 - 09.11.2020 - NOBERTO TITO DA SILVA - R$ 19.425,00.

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**667444BB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de proteção (EPI'S) e materiais diversos para serem usados pelas equipes de saúde deste Município em atendimento a população, para proteção contra o COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio do COVID–19; 3390.30 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e; CT Nº 00028/2020 - 05.11.20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 144.925,00.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**35CBFF3F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**DECISÃO SOBRE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 0.10.64/2020
**DATA DE REALIZAÇÃO:** 12 de Novembro de 2020- Horário: 08h00min
**RECORRIDA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA
**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**
**Aquisição de edital:** Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
**RELATÓRIO**
**IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.545.473/0001-16**, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340 – Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Certeira de identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, solicita ampliação do prazo de entrega constante no edital referente ao pregão Eletrônico 0.10.64/2020:
**DA IMPUGNAÇÃO**

**IMPUGNAÇÃO POR CIDADÃO:**
O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666 /1993 prevê em seu § 1º
o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:
A Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.
O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e ao Pregoeiro Oficial.
Na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido também são de 3 (três) dia úteis contados antes da a data fixada para abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital.
A impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.
Sendo assim a o recurso foi entregue dentro do prazo estabelecido para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A presente impugnação foi apresentada no dia **30/10/2020**, logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.
Vejamos o seu relato:
**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**
**MOTIVO 01**
A empresa como citada inicial interpõe **IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico 0.10.64/2020, referente o prazo de envio das mercadorias, a empresa pede o prazo de 07 (sete) dias para realização da entrega por parte do seu fornecedor e mais 20 (vinte) dias por parte da transportadora levando em consideração a distancia territorial entre os municípios de Curitiba/PR a Monteiro/PB, totalizando 27 (vinte e sete) dias para entrega da mercadoria.
É o relatório.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**
**MOTIVO 01**
Dada a tempestividade de impugnação, esta Pregoeira, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.
Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode – se concluir que esta municipalidade, por intermédio da Pregoeira, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público e **NÃO O INTERESSE PARTICULAR.** Acontece que, por um lado, a administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas, pretende a impugnante ver singularizado o edital para que o mesmo atenda especificamente seu interesse fim. Diferentemente do que preceitua a Administração pública, onde o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade, eficiência, etc. Devem atuar em supremacia os interesses meta individuais.
As fundamentações apresentadas pela impugnante não demonstram se quer preceito que amparem tal solicitação de alteração de prazos de entrega, onde claramente se observa interesse particular em alterar itens editalíssimo em prol particular.
A impugnação solicita alterações no edital, de forma a elevar o prazo de entrega. Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.
Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material. O prazo de 05 (cinco) para entrega do objeto licitado é perfeitamente viável, mostrando-se compatível com a realidade do mercado. Não parece razoável que a Administração se ajuste a logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra -se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.
O fato da impugnante mencionar violação as regras de mercado não devem prosperar, pois, caso seja acolhida acarretará também prejuízo aos demais participantes que já indicaram interesse no certame, principalmente levando-se em consideração o prazo pré-definido em edital.
Em suma no que diz respeito à alegação da impugnante com relação à ilegalidade edilícia quanto ao prazo de entrega de 05 (cinco) dias, não há ilegalidade editalícias, pois o prazo exigido não fere nenhum princípio quanto a participação de nenhuma empresa interessada em participar do certame, não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no Edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93alteradas.
Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados este Pregoeiro frisar que, a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
O prazo de 05 (cinco) dias, mostrando-se compatível com a realidade do mercado, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital, e de acordo com o exposto, considero improcedente o pedido do impugnante total. Não existe na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/02, dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos.
A grande maioria dos itens são utilizados por todas as secretárias do município e que não podem parar, caso os itens atrasem ou não chegue em tempo hábil ocorrerá grandes danos que poderá levar a gestora a ser penalizada.
**CONCLUSÃO**
Ante o exposto, após a análise de todos os argumentos constantes na impugnação impetradas pela empresa **IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.545.473/0001-16**, com sede na sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340 – Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Certeira de identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, eu a Pregoeira oficial, acompanhada pela Equipe de Apoio, decidimos, baseando-se no preceito do **Princípio da Supremacia do Interesse Público, Pilares do Regime Jurídico – Administrativo,** de forma a garantir o direito de estar na observância das Leis que rege as licitações e contrato público no Brasil e os princípios das jurisprudências, tendo em vista a sua tempestividade para **MÉRITO, NEGA O PROVIMENTO** do recorrente quando ao **ESTABELECIMENTO DO PRAZO,** conforme mostramos anteriormente.
Desta forma, nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o decreto nº 10.024/19, lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
É o relatório, SMJ.

Monteiro-PB, 06 de Novembro de 2020.

| *ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO* |
| --- |
| Pregoeira Oficial |

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**A327BE7F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**Resultado da Homologação**
**Lote:** 0001
**Descrição:** LOTE UNICO - SOFTWARES
**Valor Referência:** 870.800,04
**Valor Total:** 694.080,00
**Situação: Homologado** em 03/11/2020 15:24:10 Por: ANTONIO IVANES DE LACERDA
**Nome da Empresa:** 07.553.129/0001-76 PUBLIC SODTWARE INFORMATICA LTDA

***ANTONIO IVANES DE LACERDA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Joelma Palmeira Pereira
**Código Identificador:**491FB9B8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 639/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade

com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **21100** | **IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI** | |
| **2066** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP** | |
| | 04.122.1003.2066.3190110000.410 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2066 ) R$** | | **5.000,00** |
| **2068** | **MANTER ATIVIDADES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS** | |
| | 09.272.2026.2068.3190010000.410 APOSENTADORIAS E REFORMAS | 220.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2068 ) R$** | | **220.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 21100 ) R$** | | **225.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **225.000,00** |

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **21100** | **IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI** | |
| **2067** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DOS SEGURADOS** | |
| | 09.271.2027.2067.3190050100.410 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS- AUXILIO DOENÇA | 225.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2067 ) R$** | | **225.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 21100 ) R$** | | **225.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **225.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***OLIVANIO DANTAS REMIGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1731D60A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 640/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **1141** | **CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES** | |
| | 12.361.2011.1141.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES | 60.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1141 ) R$** | | **60.000,00** |
| **2032** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO** | |
| | 27.812.2014.2032.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 7.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2032 ) R$** | | **7.000,00** |
| **2072** | **MANTER PROG BOLSAS DE ALUNOS EDUC DE JOV.E ADULTOS** | |
| | 12.366.2007.2072.3390180000.111 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2072 ) R$** | | **15.000,00** |
| **2083** | **MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| | 12.365.2010.2083.3390300000.124 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2083 ) R$** | | **6.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | | **88.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | |
| **1137** | **CONST/REF/AMPL SEDE E PRÉDIOS DA ASSIST SOCIAL** | |
| | 08.122.2001.1137.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES | 13.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1137 ) R$** | | **13.000,00** |
| **2059** | **MANTER PROG. DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES** | |
| | 08.244.2001.2059.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2059 ) R$** | | **15.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | | **28.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **116.000,00** |

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **1031** | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| | 12.361.2024.1031.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1031 ) R$** | | **9.000,00** |
| **1123** | **ADQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ EDUC BÁSICA** | |
| | 12.361.2011.1123.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1123 ) R$** | | **10.000,00** |
| **1141** | **CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES** | |
| | 12.361.2011.1141.4490520000.124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1141 ) R$** | | **15.000,00** |
| **2032** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO** | |
| | 27.812.2014.2032.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2032 ) R$** | | **20.000,00** |
| **2082** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| | 12.361.2011.2082.3390350000.111 SERVICOS DE CONSULTORIA | 9.000,00 |
| | 12.361.2011.2082.3390360000.113 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 19.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2082 ) R$** | | **28.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | | **82.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | |
| **2049** | **MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD** | |
| | 08.243.2006.2049.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO | 19.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2049 ) R$** | | **19.000,00** |
| **2060** | **MANTER ATIV DE ASSIT. A GESTANTES E RECEM-NASCIDO** | |
| | 08.244.2006.2060.3390320000.311 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 1060 ) R$** | | **15.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | | **34.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **116.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***OLIVANIO DANTAS REMIGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6BA06284

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 493/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 632/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ÉDER ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0064751, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2020 a 30/11/2020.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BE6AB805

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 494/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 634/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDILSON DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 0066314, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**11528417

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 495/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 633/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ALEX SANTOS LIMA**, matrícula nº 0000711, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DE5DC546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 496/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 635/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WILTON MARAVILHA DE MACEDO E SILVA**, matrícula nº 0066343, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/11/2020 a 14/12/2020.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**57715014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 497/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 638/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias ao servidor **BRUNO RICARDO DE LIMA**, matrícula nº 0065499, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 28/10/2020 a 04/11/2020.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**73A78267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 498/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 637/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **MARIA ROZELMA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0065299, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 03/11/2020 a 02/05/2021.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**75E2DA87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 499/2020**

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 636/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E M:***

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **EDILMA CARLOS ADELINO LOPES DE LIMA**, matrícula nº 2017183, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Referência A, passando esta a ocupar o Nível III, Referência A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 06 de novembro de 2020.

***JEAN RONNIE DE A. DANTAS***
Secretário de Administração

***MARIA DA GUIA LUCENA***
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5A9CC9A9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD14002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD14002/2020, que objetiva: ADESÃO Nº 14002/2020 AO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS– PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 230.000,00.

Pocinhos - PB, 05 de Novembro de 2020

***ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Amanda Apolinário da Silva
**Código Identificador:**BF634A3B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO Nº 14002/2020 AO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD14002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 009/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS: 03.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1009 2033 MANUTENÇÃO DO NASF – 10 301 1009 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ – 10 301 1009 2037 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB – FIXO) – 3390.32 99 1001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 302 1009 2039 MANUTENÇÃO DO SAMU – 10 301 1009 2036 OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – 10 302 1009 2041 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA E FISIOTERAPIA – 10 303 1009 2043 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR – 10 301 1009 2045 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – 3390.30 99 1211 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 12101/2020 - 05.11.20 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 230.000,00.

**Publicado por:**
Amanda Apolinário da Silva
**Código Identificador:**69C44463

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### PORTARIA GP/PMP Nº 142/2020

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**o pedido constante do Processo Administrativo nº 2099/2020, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 533/2020), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -DEFERIR**, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA ELI DA SILVA ARAÚJO DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1185, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, pelo período de até 03 (três) anos.

**Art. 2º**- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2020.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**6EEDFC01

### GABINETE
### PORTARIA GP/PMP Nº 143/2020

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**o pedido constante do Processo Administrativo nº 2050/2020, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 554/2020), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -DEFERIR**, pedido de **PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **ROOSLIT ALVES HERCULANO FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de**Professor da Educação Básica II (MAG II)** – mat.: 0668, lotado(a) na Secretaria de(o) Educação deste município, por até 04 meses.

**Art. 2º**- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2020.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**A06B8FA1

**GABINETE**
**EXTRATO DE ADITIVO (REALINHAMENTO PREÇO)**

Pombal-PB, 06 de novembro de 2020

ADITIVO 002
CONTRATO Nº **0180/2019**
OBJETO: Obra de Pavimentação e drenagem de diversas ruas urbanas no município de Pombal - PB
OBJETIVO DO ADITIVO: Realinhamento de preço
CONTRATADO: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ SOB O Nº 02.349.757/0001-10
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 60.682,43
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.691.976,46 (hum milhão seiscentos e noventa e hum mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, "d" da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**3444183D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00077/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eFFJ Construtora Ltda.

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00077/2020 para o dia 04/02/2021.

**JUSTIFICATIVA**: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 00077/2020, nos termos do Art. 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra, Justifica-se que os serviços não foram concluídos em sua totalidade, tendo em vista que o cronograma sofreu atrasos, motivados pela a Covid-19 que ocasionou a paralização, também com o grande aumento nos valores dos insumos como Cimento e entre outros.
Data a assinatura:02 de outubrode 2020

**Publicado por:**
Joao Jucelio Silva do Vale
**Código Identificador:**CFD01D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2020**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2020**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de laboratórios na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS da Secretaria de Saúde do município de São Jose da Lagoa Tapada /PB Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. Às 11:30h00min do dia 26 de Novembro de 2020
Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Novembro de 2020.

***JOAO JUCELIO SILVA DO VALE***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Joao Jucelio Silva do Vale
**Código Identificador:**6C5D3DF3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2020 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS n° 004/ 2020**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

No dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Exmª Sr.ª Prefeita Municipal, **Ana Maria da Silva Oliveira**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a **abertura do envelope proposta da empresa licitante habilitada POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00). Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante HABILITADA, colhendo-se as rubricas necessárias. A empresa Habilitada ofertou seu valor de proposta de preços no **valor total de R$ 223.392,80 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: **08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02** (8.1 a 8.6), **9 - DOS PREÇOS** (9.1 a 9.17) e ao **PROJETO BÁSICO**. A presente ata bem como a posterior decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da proposta serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios da Paraíba– FAMUP). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de novembro de 2020.

***GENILDA SARAIVA DE ANDRADE***
Presiente

***SAMARONE PEREIRA BRITO***
Membro

***ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO***
Membro

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**52B578A3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com fulcro no Art.57, da Lei Federal 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00003/2019 - Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96 - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o dia 31/12/2020. ASSINATURA: 05.11.20

**Publicado por:**
João Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**05DCC93C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 277/2020 SAPÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

**R E S O L V E**

Nomear a senhora **MARIA CÉLIA BULHÕES DO NASCIMENTO,** inscrição nº 1608003, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (Zona Rural)**,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2020.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**3C4F27D5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000175 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ–ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000187 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000199 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000219 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00132/2020 - 23.10.20 - COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - R$ 26.733,50.

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**57F0CD83

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 64 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 2.000,00 | | | | |
| 02 | 13 | 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 562 | 10.301.0048.2036.0000 | | MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS | 2.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 1 | 214 | |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 300 | 214 | Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 13 | 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | 557 | 10.301.0048.2036.0000 | | MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS | -2.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 211 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 300 | 250 | Remuneração de Depósitos Bancários | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -2.000,00 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de setembro de 2020

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita
241.497.994-15

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**E582738B

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

**Licenciamento ambiental** e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

**saiba mais em:**
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA